



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014**  
**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E DE IDENTIFICAÇÃO, TROFÉUS, BOTTONS E OUTROS MATERIAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – NA FORMA PRESENCIAL  
EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como **OBJETO: a aquisição de placas de homenagens e de identificação, troféus, bottons e outros materiais para a Câmara de Vereadores de Itajaí**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decretos Legislativos Municipais nº 693/2014 e nº 694/2014.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br) no link: [LICITAÇÕES](#).

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [10/11/2014 às 14h.](#)**

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Quantitativos e Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

**Anexo VII** – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **aquisição de placas de homenagens e de identificação, troféus, bottons e outros materiais para a Câmara de Vereadores de Itajaí**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos.
- 1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí – CVI, não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto Legislativo nº 694/2014.

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues e protocolados na recepção da Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 04/2014 – PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 04/2014 – PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Câmara.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
  - 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta de Itajaí durante o prazo estabelecido para a penalidade.
  - 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
  - 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
  - 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
  - 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
- 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3. e 4.3.4.**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2.**
- 4.5. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do Anexo V.
- 4.6. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.7. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- 4.8. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.10. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.11. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.12. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a ***“Certidão Simplificada da Junta Comercial”***, expedida pelo Estado da sua sede.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.13. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.12** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.5** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

4.13.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.12**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso;
- c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- d) **Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item **13** deste Edital;
- e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Do Recebimento e Forma de Pagamento.

5.2. **Nos preços cotados deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, custos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, assim como toda e qualquer despesa com transportes e deslocamentos, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos que incidam sobre a contratação, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, conforme especificado no item anterior, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

5.5. Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.



- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
  - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
  - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
  - 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
  - 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 6.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
  - 6.4.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - 6.4.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

### **OBSERVAÇÃO:**

\* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.



\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

\* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

#### 6.5. Prazo de validade dos documentos:

6.5.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.6. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

#### 6.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6.7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**OBSERVAÇÕES:**

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens **7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. O Certificado deverá ser requerido em até 03 (três) dias antes do horário de entrega dos envelopes.

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.



#### 7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, devendo constar que a empresa licitante interessada tenha executado fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto licitado, e que tenha, também, prestado todas as condições ideais de fornecimento, inclusive quanto a cumprimento de prazos de entrega.

#### 7.5. Outros Documentos

7.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
  - 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
  - 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
  - 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.17.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19.
- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. O vencedor do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após a adjudicação do processo pelo pregoeiro, a readequação dos valores unitários ao valor adjudicado.
- 9.3. Após a apresentação dos valores readequados, o Pregoeiro, encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 9.4. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.3.
- 9.5. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.5.1. Homologação da licitação;



- 9.5.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.5.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
- 9.6. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 10.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.
- 10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao PRESIDENTE DA CÂMARA para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior o pregoeiro fundamentará sua decisão, na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 12. DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) pela Câmara de Vereadores de Itajaí e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços (Anexo VII), devendo o mesmo proceder a assinatura em até 03 (três) dias úteis após a convocação, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 12.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário à empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de PREGÃO PRESENCIAL. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado à Câmara de Vereadores de Itajaí convocar os demais licitantes na ordem de classificação, desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada, sendo a prestação de serviços nas condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.4. A efetivação da contratação de serviço se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 12.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 12.6. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.7. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Câmara de Vereadores de Itajaí adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 12.8. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 12.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma.



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora obrigará-se a:

- 14.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I** e das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, responsabilizando-se inteiramente pelo respectivo fornecimento;
- 14.1.2. Executar as entregas de acordo com as especificações do Termo de Referência, incluindo todos os ônus com transportes, cargas e descargas;
- 14.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução da contratação, cujo cumprimento o caberá exclusivamente;
- 14.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis;
- 14.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no edital.

#### 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Câmara de Vereadores de Itajaí, quando caracterizado o interesse público.

15.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por solicitação quando:

- 15.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 15.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 20**, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4. Por iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando:



- 15.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 15.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 15.4.3. Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - 15.4.4. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 15.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 15.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 15.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## **16. DO CONTRATO**

- 16.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:
- a) Este Edital com seus anexos;
  - b) As Propostas de Preços;
  - c) As Notas de Empenho e;
  - d) A Ata de Registro de Preços
- 16.2. Se o classificado não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

- 17.1. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:
- 17.1.1. Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
  - 17.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta;
  - 17.1.3. Efetuar a correção imediata do produto fornecido, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.



## 18. DO RECEBIMENTO

18.1. Os produtos serão recebidos:

18.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

18.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

18.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos produtos se estes não estiverem dentro das especificações exigidas neste Pregão Presencial, em especial o seu Anexo I.

18.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

19.1.1. Em se tratando de pedidos de pequena monta, os pagamentos poderão ser acumulados, a critério da Administração, para a forma quinzenal ou mensal, onde, neste caso, somar-se-ão todos os pedidos do período, efetuando-se o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, analisará o exato cumprimento das obrigações da empresa vencedora a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

19.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

19.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

19.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

19.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 19.5. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

19.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do **registro na Ata**;

III – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1º colocado em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de entrega em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

21.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 21.1.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado;
- 21.1.2. Fiscalizar a execução desta contratação, através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças, e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações;
- 21.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da empresa Contratada, necessários à realização dos serviços;
- 21.1.4. Notificar a empresa vencedora relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- 21.1.5. Emitir previamente Nota de Empenho, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos, após certificada a execução do fornecimento;
- 21.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 22. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 229.599,65 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses.
- 22.2. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 2/2014: 00022.00022.00001.00031.00001.2.000112.3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
- 22.3. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Vereadores de Itajaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 23.4. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 23.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 23.10 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.
- 23.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 23 de outubro de 2014.

**Ver. DOUGLAS CRISTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício

**VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO**  
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E DE IDENTIFICAÇÃO, TROFÉUS, BOTTONS E OUTROS MATERIAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de placas de homenagens e de identificação, troféus, bottons e outros materiais para a Câmara de Vereadores de Itajaí, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a Câmara de Vereadores de Itajaí necessita atender às diversas honrarias e homenagens concedidas em Plenário (moções, denominações de ruas, etc.), além das solenidades que promove, dentre elas a Sessão Solene de Aniversário de Itajaí; Sessão Solene de Outorga de Títulos e Honrarias; Sessão Solene de Outorga do Prêmio Professora Onadir da Silva Tedéo – de Educação; Sessão Solene do Movimento Outubro Rosa, entre outras. Também se faz necessário adquirir placas de identificação e outros materiais para uso interno (manutenção) do Poder Legislativo Municipal.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada
01	Placa para homenagem em metal latão, alto e baixo relevo escovado com preto e envelhecido, logomarcas coloridas, moldura de acrílico 6mm, suporte de metal dourado e caixa de veludo preto, com acabamentos em metal dourado. (Modelo 01 – Moção) Tamanho da placa: 20 x 13 cm Tamanho da moldura: 24 x 17 cm	un.	200
02	Placa para homenagem em acrílico cristal recortado com impressão serigráfica em preto, plaqueta em metal latão escovado, baixo relevo com preto, plaqueta em aço escovado recortado e ressaltado, logomarcas coloridas, base em acrílico, embalagem plástica e fita dourada. (Modelo 02 – Nome de Rua) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 20 x 12,3 cm	un.	100
03	Placa para homenagem em aço escovado baixo relevo com preto, brasão do Poder Legislativo colorido, marca d'água com brasão estilizado, tarjas invertidas em fosco, suporte em acrílico cristal, moldura em acrílico cristal 8mm com caixa de veludo azul, perfil rebaixada com plaqueta personalizada em azul e amarelo + nome do homenageado. (Modelo 03 – Títulos e Honrarias) Tamanho da placa: 30 x 20 cm Tamanho da moldura: 35 x 25 cm	un.	50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



04	Placa para identificação de portas/salas, em acrílico cristal, fundo branco, letras pretas, 2 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 4mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 04 – Identificação Porta) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	100
05	Placa identificação de mesa, em acrílico cristal 3mm, dobra em "U" com abertura de 9mm. Impressão serigráfica em branco. (Modelo 05 – Identificação Mesa) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	50
06	Bottons (pin) em metal fundido, alto e baixo relevo, com brasão do Poder Legislativo colorido, recortado no formato do brasão, pino no verso com tarracha de metal (preendedor tipo pin), embalados individualmente em cartela de papel. (Modelo 06 – Pin Legislativo) Tamanho da peça: 1,7 x 2,5 cm	un.	2000
07	Troféus personalizados em acrílico cristal 15mm, base de acrílico cristal 15mm, fundo jateado, medalhão em metal latão 6mm, envelhecido claro com impressão em preto, saquinho de veludo preto. (Modelo 07 – Troféu Prêmio Onadir da Silva Tedéo) Tamanho do troféu: 16,5 x 14,8 cm Tamanho da base: 14,6 x 8,2 cm	un.	50
08	Canudos para diplomas, em percalux escovado na cor preta, com logotipo estampado em prata, com bordas laminadas em prata. (Modelo 08 – Canudos) Tamanho da peça: 30 x 4 cm	un.	200
09	Placa para homenagem especial em metal latão escovado com envelhecido, logo colorida, placa em aço inox escovado com preto e logomarca colorida, moldura de acrílico cristal, com buchas, parafusos, calotas e pano para descerramento. (Modelo 09 – Homenagem Especial) Tamanho da placa: 40 x 60 cm Tamanho da moldura: 50 x 70 cm	un.	10
10	Placa para identificação de andar em acrílico cristal 10mm, fundo branco, letras pretas, 4 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 8mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 10 – Identificação de Andar) Tamanho da placa: 50 x 70 cm	un.	10
11	Placa para galeria de Presidentes em aço escovado baixo relevo com preto e fosco, foto em contraste, moldura em acrílico 6mm chanfrada, furo no verso. (Modelo 11 – Placa Galeria de Presidentes) Tamanho da placa: 18 x 23 cm Tamanho da moldura: 24 x 29,5 cm	un.	10
12	Totem indicativo com letras em acrílico preto 4mm ressaltadas, acrílico branco alto brilho 20mm, aço inox escovado 20mm tipo caixa, tubo pintado de preto alto brilho, base com revestimento em aço inox escovado. (Modelo 12 – Totem Indicativo) Altura do totem: 2,05 m	un.	2
13	Placa para identificação lateral de portas, em acrílico leitoso branco 4mm, com impressão serigráfica frente e verso, dobrada em "L", 2 furos, parafusos e acabamentos para madeira. (Modelo 13 – Identificação Lateral de Porta) Tamanho da placa: 30 x 15 cm + dobra	un.	100
14	Placa para homenagem em metal latão escovado com envelhecido, logos coloridas, moldura de acrílico cristal, furo para parede, tripé de metal dourado, caixa de veludo azul ou preto. (Modelo 14 – Homenagem Simples) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 19 x 14 cm	un.	100
15	Quadro para anotações em vidro cristal 5mm, com impressão digital personalizada pelo verso, com buchas, parafusos e calotas. Fixação especial para gesso acartonado. (Modelo 15 – Quadro Anotações) Tamanho do vidro: 1,60 x 1,30 metros	un.	5



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



4.1. Modelo das peças:

✓ **MODELO 01 – MOÇÃO**



✓ **MODELO 02 – NOME DE RUA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



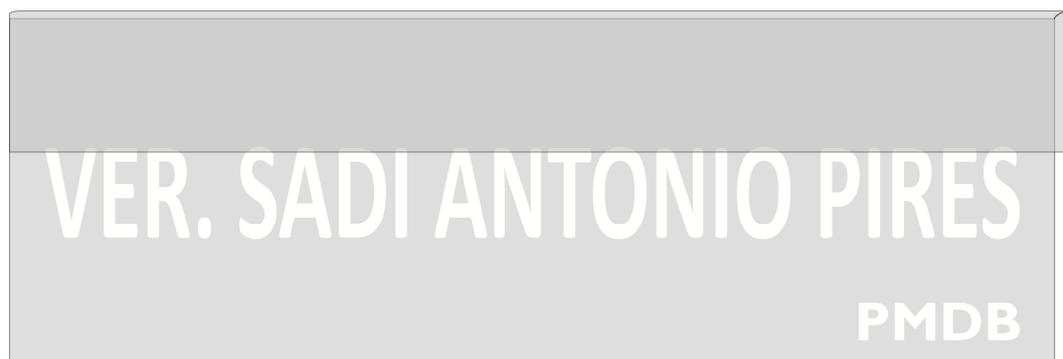
✓ **MODELO 03 – TÍTULOS E HONRARIAS**



✓ **MODELO 04 – IDENTIFICAÇÃO PORTA**



✓ **MODELO 05 – IDENTIFICAÇÃO MESA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



✓ MODELO 06 – PIN LEGISLATIVO



✓ MODELO 07 – TROFÉU PRÊMIO ONADIR DA SILVA TEDÉO – DE EDUCAÇÃO



✓ MODELO 08 – CANUDOS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



✓ **MODELO 09 – HOMENAGEM ESPECIAL**

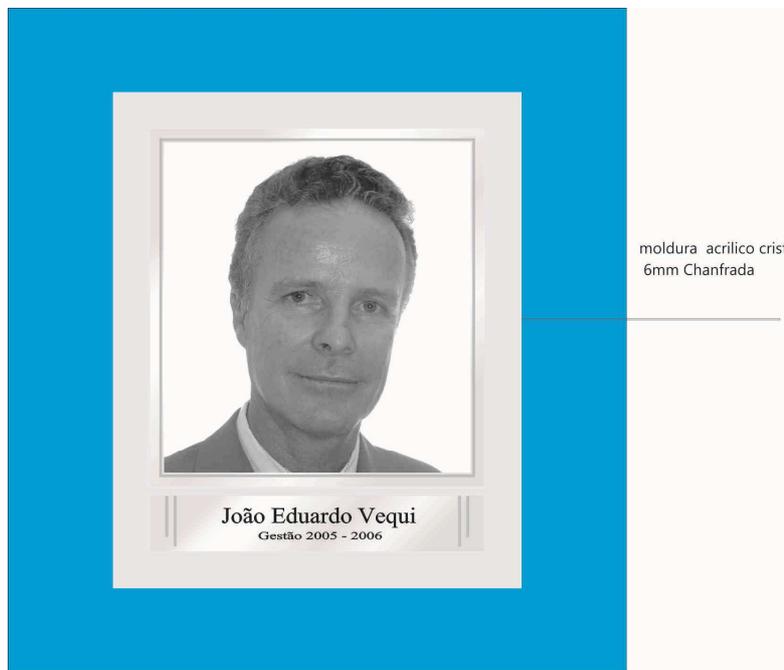


✓ **MODELO 10 – IDENTIFICAÇÃO DE ANDAR**





✓ **MODELO 11 – PLACA GALERIA DE PRESIDENTES**

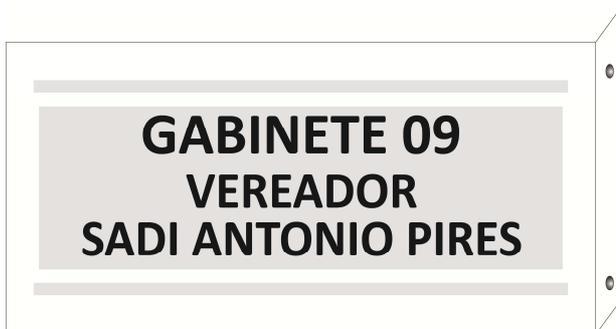


✓ **MODELO 12 – TOTEM INDICATIVO**





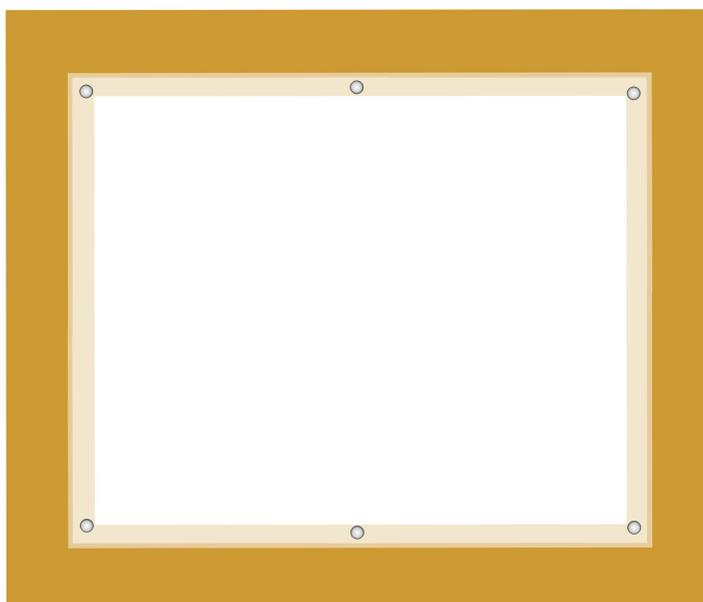
✓ **MODELO 13 – IDENTIFICAÇÃO LATERAL DE PORTA**



✓ **MODELO 14 – HOMENAGEM SIMPLES**



✓ **MODELO 15 – QUADRO ANOTAÇÕES**





## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer as peças em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, através de Ordem de Serviço.

5.1.1. Quando tratar-se de grande quantidade de peças solicitadas, o prazo de entrega poderá ser ampliado, a critério da Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à empresa vencedora via mensagem eletrônica (e-mail).

5.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega das peças na Câmara de Vereadores de Itajaí, ficando às suas expensas os eventuais custos de transporte/entrega.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.

6.1.1. Em se tratando de pedidos de pequena monta, os pagamentos poderão ser acumulados, a critério da Administração, para a forma quinzenal ou mensal, onde, neste caso, somar-se-ão todos os pedidos do período, efetuando-se o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, analisará o exato cumprimento das obrigações da empresa vencedora a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

6.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

6.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 6.5. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

### **7.1. São obrigações da empresa vencedora:**

- 7.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência e das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, responsabilizando-se inteiramente respectivo fornecimento.
- 7.1.2. Executar as entregas de acordo com as especificações deste Termo de Referência, incluindo todos os ônus com transportes, cargas e descargas.
- 7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução da contratação, cujo cumprimento o caberá exclusivamente.
- 7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

### **8.1. São obrigações da Câmara de Vereadores de Itajaí:**

- 8.1.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.2. Fiscalizar a execução desta contratação, através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças, e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da empresa Contratada, necessários à realização dos serviços.
- 8.1.4. Notificar a empresa vencedora relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 8.1.5. Emitir previamente Nota de Empenho, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos, após certificada a execução do fornecimento.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 229.599,65 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

VALORES DE REFERÊNCIA					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Placa para homenagem em metal latão, alto e baixo relevo escovado com preto e envelhecido, logomarcas coloridas, moldura de acrílico 6mm, suporte de metal dourado e caixa de veludo preto, com acabamentos em metal dourado. (Modelo 01 – Moção) Tamanho da placa: 20 x 13 cm Tamanho da moldura: 24 x 17 cm	un.	200	R\$ 354,05	R\$ 70.810,00
02	Placa para homenagem em acrílico cristal recortado com impressão serigráfica em preto, plaqueta em metal latão escovado, baixo relevo com preto, plaqueta em aço escovado recortado e ressaltado, logomarcas coloridas, base em acrílico, embalagem plástica e fita dourada. (Modelo 02 – Nome de Rua) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 20 x 12,3 cm	un.	100	R\$ 176,02	R\$ 17.602,00
03	Placa para homenagem em aço escovado baixo relevo com preto, brasão do Poder Legislativo colorido, marca d'água com brasão estilizado, tarjas invertidas em fosco, suporte em acrílico cristal, moldura em acrílico cristal 8mm com caixa de veludo azul, perfil rebaixada com plaqueta personalizada em azul e amarelo + nome do homenageado. (Modelo 03 – Títulos e Honrarias) Tamanho da placa: 30 x 20 cm Tamanho da moldura: 35 x 25 cm	un.	50	R\$ 505,91	R\$ 25.295,50
04	Placa para identificação de portas/salas, em acrílico cristal, fundo branco, letras pretas, 2 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 4mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 04 – Identificação Porta) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	100	R\$ 31,82	R\$ 3.182,00
05	Placa identificação de mesa, em acrílico cristal 3mm, dobra em "U" com abertura de 9mm. Impressão serigráfica em branco. (Modelo 05 – Identificação Mesa) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	50	R\$ 78,05	R\$ 3.902,50
06	Bottons (pin) em metal fundido, alto e baixo relevo, com brasão do Poder Legislativo colorido, recortado no formato do brasão, pino no verso com tarracha de metal (prendedor tipo pin), embalados individualmente em cartela de papel. (Modelo 06 – Pin Legislativo) Tamanho da peça: 1,7 x 2,5 cm	un.	2000	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



07	Troféus personalizados em acrílico cristal 15mm, base de acrílico cristal 15mm, fundo jateado, medalhão em metal latão 6mm, envelhecido claro com impressão em preto, saquinho de veludo preto. (Modelo 07 – Troféu Prêmio Onadir da Silva Tedéo) Tamanho do troféu: 16,5 x 14,8 cm Tamanho da base: 14,6 x 8,2 cm	un.	50	R\$ 316,12	R\$ 15.806,00
08	Canudos para diplomas, em percalux escovado na cor preta, com logotipo estampado em prata, com bordas laminadas em prata. (Modelo 08 – Canudos) Tamanho da peça: 30 x 4 cm	un.	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
09	Placa para homenagem especial em metal latão escovado com envelhecido, logo colorida, placa em aço inox escovado com preto e logomarca colorida, moldura de acrílico cristal, com buchas, parafusos, calotas e pano para descerramento. (Modelo 09 – Homenagem Especial) Tamanho da placa: 40 x 60 cm Tamanho da moldura: 50 x 70 cm	un.	10	R\$ 898,60	R\$ 8.986,00
10	Placa para identificação de andar em acrílico cristal 10mm, fundo branco, letras pretas, 4 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 8mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 10 – Identificação de Andar) Tamanho da placa: 50 x 70 cm	un.	10	R\$ 703,63	R\$ 7.036,30
11	Placa para galeria de Presidentes em aço escovado baixo relevo com preto e fosco, foto em contraste, moldura em acrílico 6mm chanfrada, furo no verso. (Modelo 11 – Placa Galeria de Presidentes) Tamanho da placa: 18 x 23 cm Tamanho da moldura: 24 x 29,5 cm	un.	10	R\$ 311,77	R\$ 3.117,70
12	Totem indicativo com letras em acrílico preto 4mm ressaltadas, acrílico branco alto brilho 20mm, aço inox escovado 20mm tipo caixa, tubo pintado de preto alto brilho, base com revestimento em aço inox escovado. (Modelo 12 – Totem Indicativo) Altura do totem: 2,05 m	un.	2	R\$ 8.150,00	R\$ 16.300,00
13	Placa para identificação lateral de portas, em acrílico leitoso branco 4mm, com impressão serigráfica frente e verso, dobrada em "L", 2 furos, parafusos e acabamentos para madeira. (Modelo 13 – Identificação Lateral de Porta) Tamanho da placa: 30 x 15 cm + dobra	un.	100	R\$ 75,17	R\$ 7.517,00
14	Placa para homenagem em metal latão escovado com envelhecido, logos coloridas, moldura de acrílico cristal, furo para parede, tripé de metal dourado, caixa de veludo azul ou preto. (Modelo 14 – Homenagem Simples) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 19 x 14 cm	un.	100	R\$ 234,93	R\$ 23.493,00
15	Quadro para anotações em vidro cristal 5mm, com impressão digital personalizada pelo verso, com buchas, parafusos e calotas. Fixação especial para gesso acartonado. (Modelo 15 – Quadro Anotações) Tamanho do vidro: 1,60 x 1,30 metros	un.	5	R\$ 954,33	R\$ 4.771,65
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO</b>				<b>..... R\$ 229.599,65</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014 – PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de placas de homenagens e de identificação, troféus, bottons e outros materiais para a Câmara de Vereadores de Itajaí, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa para homenagem em metal latão, alto e baixo relevo escovado com preto e envelhecido, logomarcas coloridas, moldura de acrílico 6mm, suporte de metal dourado e caixa de veludo preto, com acabamentos em metal dourado. (Modelo 01 – Moção) Tamanho da placa: 20 x 13 cm Tamanho da moldura: 24 x 17 cm	un.	200		
02	Placa para homenagem em acrílico cristal recortado com impressão serigráfica em preto, plaqueta em metal latão escovado, baixo relevo com preto, plaqueta em aço escovado recortado e ressaltado, logomarcas coloridas, base em acrílico, embalagem plástica e fita dourada. (Modelo 02 – Nome de Rua) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 20 x 12,3 cm	un.	100		
03	Placa para homenagem em aço escovado baixo relevo com preto, brasão do Poder Legislativo colorido, marca d'água com brasão estilizado, tarjas invertidas em fosco, suporte em acrílico cristal, moldura em acrílico cristal 8mm com caixa de veludo azul, perfil rebaixada com plaqueta personalizada em azul e amarelo + nome do homenageado. (Modelo 03 – Títulos e Honrarias) Tamanho da placa: 30 x 20 cm Tamanho da moldura: 35 x 25 cm	un.	50		
04	Placa para identificação de portas/salas, em acrílico cristal, fundo branco, letras pretas, 2 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 4mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 04 – Identificação Porta) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	100		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



05	Placa identificação de mesa, em acrílico cristal 3mm, dobra em "U" com abertura de 9mm. Impressão serigráfica em branco. (Modelo 05 – Identificação Mesa) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	50		
06	Bottons (pin) em metal fundido, alto e baixo relevo, com brasão do Poder Legislativo colorido, recortado no formato do brasão, pino no verso com tarracha de metal (preendedor tipo pin), embalados individualmente em cartela de papel. (Modelo 06 – Pin Legislativo) Tamanho da peça: 1,7 x 2,5 cm	un.	2000		
07	Troféus personalizados em acrílico cristal 15mm, base de acrílico cristal 15mm, fundo jateado, medalhão em metal latão 6mm, envelhecido claro com impressão em preto, saquinho de veludo preto. (Modelo 07 – Troféu Prêmio Onadir da Silva Tedéo) Tamanho do troféu: 16,5 x 14,8 cm Tamanho da base: 14,6 x 8,2 cm	un.	50		
08	Canudos para diplomas, em percalux escovado na cor preta, com logotipo estampado em prata, com bordas laminadas em prata. (Modelo 08 – Canudos) Tamanho da peça: 30 x 4 cm	un.	200		
09	Placa para homenagem especial em metal latão escovado com envelhecido, logo colorida, placa em aço inox escovado com preto e logomarca colorida, moldura de acrílico cristal, com buchas, parafusos, calotas e pano para descerramento. (Modelo 09 – Homenagem Especial) Tamanho da placa: 40 x 60 cm Tamanho da moldura: 50 x 70 cm	un.	10		
10	Placa para identificação de andar em acrílico cristal 10mm, fundo branco, letras pretas, 4 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 8mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 10 – Identificação de Andar) Tamanho da placa: 50 x 70 cm	un.	10		
11	Placa para galeria de Presidentes em aço escovado baixo relevo com preto e fosco, foto em contraste, moldura em acrílico 6mm chanfrada, furo no verso. (Modelo 11 – Placa Galeria de Presidentes) Tamanho da placa: 18 x 23 cm Tamanho da moldura: 24 x 29,5 cm	un.	10		
12	Totem indicativo com letras em acrílico preto 4mm ressaltadas, acrílico branco alto brilho 20mm, aço inox escovado 20mm tipo caixa, tubo pintado de preto alto brilho, base com revestimento em aço inox escovado. (Modelo 12 – Totem Indicativo) Altura do totem: 2,05 m	un.	2		
13	Placa para identificação lateral de portas, em acrílico leitoso branco 4mm, com impressão serigráfica frente e verso, dobrada em "L", 2 furos, parafusos e acabamentos para madeira. (Modelo 13 – Identificação Lateral de Porta) Tamanho da placa: 30 x 15 cm + dobra	un.	100		
14	Placa para homenagem em metal latão escovado com envelhecido, logos coloridas, moldura de acrílico cristal, furo para parede, tripé de metal dourado, caixa de veludo azul ou preto. (Modelo 14 – Homenagem Simples) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 19 x 14 cm	un.	10		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



15	Quadro para anotações em vidro cristal 5mm, com impressão digital personalizada pelo verso, com buchas, parafusos e calotas. Fixação especial para gesso acartonado. (Modelo 15 – Quadro Anotações) Tamanho do vidro: 1,60 x 1,30 metros	un.	5		
<b>TOTAL GERAL PARA O PERÍODO</b>				<b>R\$ .....</b>	

1. **Valor GLOBAL**, referente ao objeto descrito no item 1.1. do instrumento convocatório: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso \_\_\_\_\_)

Nos preços estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos como custos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como toda e qualquer despesa com transportes e deslocamentos, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos que incidam sobre a contratação, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

2. **Prazo de execução/vigência**: Conforme item 13 do Edital.
3. **Prazo de validade da proposta**: \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a contar da entrega dos envelopes).
4. **Prazo de Entrega**: Conforme item 05, do Anexo I, do Pregão 04/2014.

....., ..... de ..... de 2014.

.....  
Nome e assinatura do representante legal na empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação supramencionada, por  
intermédio do seu representante \_\_\_\_\_ (nome) ou por procuração anexa, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante,  
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,  
renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo, assinatura  
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA para efeitos do atendimento do item 4.5. do **Edital de Pregão nº 04/2014**, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas do edital próprio.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo, assinatura  
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o no \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo, assinatura  
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO Nº 04/2014 – na forma “PRESENCIAL”**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu Presidente em Exercício, o senhor **Douglas Cristino da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ..... e portador do RG nº ....., e pela senhora **Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso**, Secretária de Administração e Finanças, brasileira, agente pública, inscrita no CPF sob nº ....., portadora do RG nº ....., em conformidade com as Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, Ata de julgamento de Preços, publicada no site Oficial da Câmara de Vereadores de Itajaí e homologada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

<b>Empresa Vencedora:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Representante:</b>	<b>CPF:</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual Estimada	VALORES REGISTRADOS	
				Unitário	Total
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>					
01	Placa para homenagem em metal latão, alto e baixo relevo escovado com preto e envelhecido, logomarcas coloridas, moldura de acrílico 6mm, suporte de metal dourado e caixa de veludo preto, com acabamentos em metal dourado. (Modelo 01 – Moção) Tamanho da placa: 20 x 13 cm Tamanho da moldura: 24 x 17 cm	un.	200		
02	Placa para homenagem em acrílico cristal recortado com impressão serigráfica em preto, plaqueta em metal latão escovado, baixo relevo com preto, plaqueta em aço escovado recortado e ressaltado, logomarcas coloridas, base em acrílico, embalagem plástica e fita dourada. (Modelo 02 – Nome de Rua) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 20 x 12,3 cm	un.	100		
03	Placa para homenagem em aço escovado baixo relevo com preto, brasão do Poder Legislativo colorido, marca d'água com brasão estilizado, tarjas invertidas em fosco, suporte em acrílico cristal, moldura em acrílico cristal 8mm com caixa de veludo azul, perfil rebaixada com plaqueta personalizada em azul e amarelo + nome do homenageado. (Modelo 03 – Títulos e Honrarias) Tamanho da placa: 30 x 20 cm Tamanho da moldura: 35 x 25 cm	un.	50		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



04	Placa para identificação de portas/salas, em acrílico cristal, fundo branco, letras pretas, 2 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 4mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 04 – Identificação Porta) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	100		
05	Placa identificação de mesa, em acrílico cristal 3mm, dobra em "U" com abertura de 9mm. Impressão serigráfica em branco. (Modelo 05 – Identificação Mesa) Tamanho da placa: 30 x 10 cm	un.	50		
06	Bottons (pin) em metal fundido, alto e baixo relevo, com brasão do Poder Legislativo colorido, recortado no formato do brasão, pino no verso com tarracha de metal (prendedor tipo pin), embalados individualmente em cartela de papel. (Modelo 06 – Pin Legislativo) Tamanho da peça: 1,7 x 2,5 cm	un.	2000		
07	Troféus personalizados em acrílico cristal 15mm, base de acrílico cristal 15mm, fundo jateado, medalhão em metal latão 6mm, envelhecido claro com impressão em preto, saquinho de veludo preto. (Modelo 07 – Troféu Prêmio Onadir da Silva Tedéo) Tamanho do troféu: 16,5 x 14,8 cm Tamanho da base: 14,6 x 8,2 cm	un.	50		
08	Canudos para diplomas, em percalux escovado na cor preta, com logotipo estampado em prata, com bordas laminadas em prata. (Modelo 08 – Canudos) Tamanho da peça: 30 x 4 cm	un.	200		
09	Placa para homenagem especial em metal latão escovado com envelhecido, logo colorida, placa em aço inox escovado com preto e logomarca colorida, moldura de acrílico cristal, com buchas, parafusos, calotas e pano para descerramento. (Modelo 09 – Homenagem Especial) Tamanho da placa: 40 x 60 cm Tamanho da moldura: 50 x 70 cm	un.	10		
10	Placa para identificação de andar em acrílico cristal 10mm, fundo branco, letras pretas, 4 parafusos, calotas cromadas e espaçadores 8mm. Modelo para instalação ressaltada. (Modelo 10 – Identificação de Andar) Tamanho da placa: 50 x 70 cm	un.	10		
11	Placa para galeria de Presidentes em aço escovado baixo relevo com preto e fosco, foto em contraste, moldura em acrílico 6mm chanfrada, furo no verso. (Modelo 11 – Placa Galeria de Presidentes) Tamanho da placa: 18 x 23 cm Tamanho da moldura: 24 x 29,5 cm	un.	10		
12	Totem indicativo com letras em acrílico preto 4mm ressaltadas, acrílico branco alto brilho 20mm, aço inox escovado 20mm tipo caixa, tubo pintado de preto alto brilho, base com revestimento em aço inox escovado. (Modelo 12 – Totem Indicativo) Altura do totem: 2,05 m	un.	2		
13	Placa para identificação lateral de portas, em acrílico leitoso branco 4mm, com impressão serigráfica frente e verso, dobrada em "L", 2 furos, parafusos e acabamentos para madeira. (Modelo 13 – Identificação Lateral de Porta) Tamanho da placa: 30 x 15 cm + dobra	un.	100		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



14	Placa para homenagem em metal latão escovado com envelhecido, logos coloridas, moldura de acrílico cristal, furo para parede, tripé de metal dourado, caixa de veludo azul ou preto. (Modelo 14 – Homenagem Simples) Tamanho da placa: 15 x 10 cm Tamanho da moldura: 19 x 14 cm	un.	100		
15	Quadro para anotações em vidro cristal 5mm, com impressão digital personalizada pelo verso, com buchas, parafusos e calotas. Fixação especial para gesso acartonado. (Modelo 15 – Quadro Anotações) Tamanho do vidro: 1,60 x 1,30 metros	un.	5		
<b>TOTAL GERAL PARA O PERÍODO</b>				<b>R\$ .....</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta **ATA o REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **aquisição de placas de homenagens e de identificação, troféus, bottons e outros materiais para a Câmara de Vereadores de Itajaí**, em conformidade com os requisitos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Câmara de Vereadores de Itajaí, não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto Legislativo nº 694/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma.
- 2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Itajaí não será obrigada a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à fornecedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O recurso orçamentário necessário ao atendimento da presente **ATA de Registro de Preços**, correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 2/2014: 00022.00022.00001.00031.00001.2.000112.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
- 3.2. As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente daquele período.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Esta **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 4º do Decreto Legislativo nº 694/2014.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela Câmara de Vereadores de Itajaí, quando caracterizado o interesse público.

5.2. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.2.1. A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira**, caso não aceitas as razões do pedido.

5.3.1. Por iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse Público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes

5.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

5.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa vencedora, detentora da Ata, obrigará-se a:



- 6.1.1. Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência e das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, responsabilizando-se inteiramente pelo respectivo fornecimento.
- 6.1.2. Executar as entregas de acordo com as especificações deste Termo de Referência, incluindo todos os ônus com transportes, cargas e descargas.
- 6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução da contratação, cujo cumprimento o caberá exclusivamente.
- 6.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da contratação, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**

##### 7.1. São obrigações da Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 7.1.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado.
- 7.1.2. Fiscalizar a execução desta contratação, através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças, e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da empresa Contratada, necessários à realização dos serviços.
- 7.1.4. Notificar a empresa vencedora relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 7.1.5. Emitir previamente Nota de Empenho, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos, após certificada a execução do fornecimento.
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A empresa vencedora deverá fornecer as peças em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, através de Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.1.1. Quando tratar-se de grande quantidade de peças solicitadas, o prazo de entrega poderá ser ampliado, a critério da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à empresa vencedora via mensagem eletrônica (e-mail).
- 8.3. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega das peças na Câmara de Vereadores de Itajaí, ficando às suas expensas os eventuais custos de transporte/entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos serão recebidos:

- 9.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 9.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 9.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos produtos se estes não estiverem dentro das especificações exigidas neste Pregão Presencial, em especial o seu Anexo I.
- 9.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número da Licitação, da Ata de Registro de Preços e da Nota do Empenho.
- 10.1.1. Em se tratando de pedidos de pequena monta, os pagamentos poderão ser acumulados, a critério da Administração, para a forma quinzenal ou mensal, onde, neste caso, somar-se-ão todos os pedidos do período, efetuando-se o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 10.2. O representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, analisará o exato cumprimento das obrigações da empresa vencedora a cada pedido, atestando a perfeita execução dos mesmos e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 10.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.



- 10.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 10.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 10.5. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
- 10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 11.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:
- 11.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 11.2.2. Cancelamento do registro na Ata;
- 11.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 11.2.5. Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 11.5.1. Advertência;
- 11.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1ª colocada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.5.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de entrega em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela fornecedora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 11.5.4. Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à fornecedora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 04/2014, na forma PRESENCIAL e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Legislativos Municipais nº 693 e 694/2014; Lei 10520/2002; Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.4. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí (SC) para dirimir quaisquer questões provenientes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Itajaí, ..... de outubro de 2014.

**Ver. DOUGLAS CRISTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício

**VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO**  
Secretária de Administração e Finanças